



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.4/2016

PROCESSO Nº 736/SEMARF/2016

VALIDA ATÉ: 02 DE AGOSTO DE 2017

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. Trinta de Junho, 2031, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 34/CPL/2016, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria de Lourdes Dantas Alves, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente pelo período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos órgãos, objeto de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP			04.925.681/0001-50	1ª		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				UNTÁRIO	TOTAL	MARCA
0004	CX	320	Clips Niquelados Nº 2 - Cx C/ 100 Und	R\$ 1,42	R\$ 454,40	CHAPARRAU
0005	CX	450	Clips Niquelados Nº 3 Cx C/ 100 Und	R\$ 1,73	R\$ 778,50	CHAPARRAU



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0012	UN	150	Marca Texto Chato 4,5x1,5 Mm	R\$ 1,67	R\$ 250,50	BRW
0016	UN	156	Grampeador Metálico Pressão 26/6 de Alta Qualidade	R\$ 24,89	R\$ 3.882,84	BRW
0018	BB	10	Rolo Papel Para Ploter 914mm	R\$ 104,99	R\$ 1.049,90	SILFER
0019	UN	400	Envelope Tamanho 31,0 X 41,0 Cm Pardo	R\$ 0,26	R\$ 104,00	SCRITY
0020	UN	400	Envelope Saco Kraft 20,0 X 28,0 Cm Cor Ouro	R\$ 0,22	R\$ 88,00	SCRITY
0021	UN	1.000	Envelope 24 X 34 Cm A4	R\$ 0,18	R\$ 180,00	SCRITY
0022	CX	8.585	Caneta Esferográfica Azul- ponta 1.0 Mm	R\$ 14,30	R\$ 122.765,50	COMPACTOR
0023	CX	4.118	Caneta Esferográfica Preta - Ponta 1.0mm	R\$ 14,30	R\$ 58.887,40	COMPACTOR
0026	UN	74	Almofada Para Carimbo	R\$ 3,74	R\$ 276,76	JAPAN
0027	UN	249	Tinta Para Carimbo Azul/preto Frasco Com 40 Ml	R\$ 3,74	R\$ 931,26	JAPAN
0028	UN	30	Gel Molha Dedo	R\$ 3,86	R\$ 115,80	JAPAN
0030	UN	940	Pasta Com Trilho Plastico	R\$ 1,54	R\$ 1.447,60	ACP
0033	UN	130	Extrator de Grampos Tipo Espátula de Metal	R\$ 1,20	R\$ 156,00	JAPAN
0035	TUB	2	Dvd/r Cap. 4.7 Gb Tubo Com 50 Unidades	R\$ 58,99	R\$ 117,98	MAXPRINT
0039	UN	100	Caneta Corretivo - 8.0 Ml Multiuso	R\$ 4,90	R\$ 490,00	MASTERPRINT
0044	UN	196	Molha Dedos Pasta Água 12gr	R\$ 3,24	R\$ 635,04	JAPAN
0048	UN	100	Apagador P/ Quadro Negro	R\$ 1,37	R\$ 137,00	STALO
0054	UN	350	Bastão de Cola Quente Fina Termoplástica Amarela	R\$ 0,49	R\$ 171,50	RENDICOLLA
0055	UN	400	Bastao de Cola Quente Grossa Termoplástica Amarelo	R\$ 1,19	R\$ 476,00	RENDICOLLA
0061	UN	630	Caderno de Desenho Pequeno Espiral	R\$ 2,14	R\$ 1.348,20	CREDEAL
0062	UN	67	Caderno Protocolo de Correspondencia de 52 Folhas	R\$ 8,29	R\$ 555,43	TILIBRA
0064	UN	250	Chapa de Isopor 2 Cm Medida 50x100cm	R\$ 5,29	R\$ 1.322,50	ISOESTE
0065	UN	250	Chapa de Isopor 1,0 Cm Medida 50x100cm	R\$ 4,74	R\$ 1.185,00	ISOESTE



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0067	UN	650	Caneta Marca Texto - Cores Variadas	R\$ 0,96	R\$ 624,00	BRW
0075	UN	180	Durex Tamanho Grande 12 X 40 Cm	R\$ 1,22	R\$ 219,60	CELTA
0077	UN	600	E.V.A C/ Gliter 40 X 48 Cm Cores Variadas	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00	VMP
0081	PC	51	Espiral Plástico de 17mm Para Encadenação, Cores Variadas C/ 50 Peças O Pacote	R\$ 11,34	R\$ 578,34	LASSANE
0083	PC	51	Espiral Plástico de 12mm Para Encadenação, Cores Variadas C/ 50 Peças O Pacote	R\$ 7,89	R\$ 402,39	LASSANEL
0085	PC	21	Espiral Plástico de 5mm Para Encadenação, Cores Variadas C/ 50 Peças O Pacote	R\$ 7,99	R\$ 167,79	LASSANE
0086	UN	50	Extrator de Grampo Piranha	R\$ 4,43	R\$ 221,50	ACC
0088	CX	215	Giz Branco Cx 64 Palitos Antialérgico	R\$ 4,99	R\$ 1.072,85	CALAC
0095	UN	987	Livro Ata Com 100 Folhas	R\$ 11,08	R\$ 10.935,96	TILIBRA
0096	UN	364	Livro Ata Com 50 Folhas	R\$ 7,68	R\$ 2.795,52	TILIBRA
0100	RL	10	Papel Contact Transparente Rolo 25mt X 45 Cm	R\$ 73,15	R\$ 731,50	POLIFIX
0101	UN	2.110	Papel Camurça Cores Variadas	R\$ 0,69	R\$ 1.455,90	VMP
0103	UN	600	Papel Celofane Cores Variadas	R\$ 0,89	R\$ 534,00	VMP
0104	UN	2.013	Papel Crepon Cores Variadas	R\$ 1,15	R\$ 2.314,95	VMP
0107	RM	50	Papel Sulfit Ofício 2 Resma de 500 Folhas	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00	CHAMEX
0111	UN	112	Pen Drive 8gb	R\$ 26,99	R\$ 3.022,88	MAXPRINT
0113	UN	60	Perfurador Papel Até 60 Folhas	R\$ 82,49	R\$ 4.949,40	BRW
0114	UN	85	Perfurador de Papel Dois Furos, Tam. Medio, de Boa Qualidade	R\$ 37,89	R\$ 3.220,65	BRW
0126	UN	175	Tatame Eva 60x60 de 10 Mm de Cores Sortidas	R\$ 51,50	R\$ 9.012,50	EVAMAX
0129	UN	300	Envelope Kraft Natural 114x162	R\$ 0,08	R\$ 24,00	SCRITY
0131	UN	500	Cola Instantania Para E.V.A 20 Gr	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00	TEK BOND
0132	UN	890	Pasta A-Z Lombo Largo C/ Visor-a4	R\$ 8,18	R\$ 7.280,20	FRAMA



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0135	UN	79	Mouse Usb	R\$ 14,59	R\$ 1.152,61	MAXPRINT
0145	UN	500	Bambolé Aro de Plastico Pvc Reforçado Com 63 Cm de Diamentro	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00	DODO
0148	UN	320	Compasso- de Boa Qualidade	R\$ 4,47	R\$ 1.430,40	WALEU
0154	PC	20	Jogo Educativo Pct Com 1.000 Peças	R\$ 350,23	R\$ 7.004,60	JOT PLAY
0155	KIT	20	Jogo Educativo de letras, Numeros e Sinais - Balde 152 Peças	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	CARLU
0159	CX	200	Alfinete de Segurança - Cx Com 25 Und. Em Aço Niquelado 20mm N°00	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00	ACC
0160	UN	111	Alfinete Para Mapas	R\$ 2,16	R\$ 239,76	BRW
0170	CX	20	Caneta Esferográfica Rosa- cx Com 50 Unidades	R\$ 36,99	R\$ 739,80	COMPACTOR
0172	UN	620	Caneta Esferográfica Vermelha -	R\$ 0,84	R\$ 520,80	COMPACTOR
0174	CX	140	Clips Em Aço Epoxi- cores Sortidos N° 2.0 Cx C/ 100und	R\$ 5,37	R\$ 751,80	ACC
0175	CX	70	Clips P/ Carta Convite Cx C/ 100und	R\$ 4,89	R\$ 342,30	ACC
0177	LT	10	Cola Branca Por Litro	R\$ 12,92	R\$ 129,20	PIRATININGA
0178	CX	120	Cola Em Bastão 21g Cx C/ 12und	R\$ 4,92	R\$ 590,40	BRW
0179	PC	65	Refil Cola Quente, Bastão Fina, Pct C/ 500g	R\$ 35,99	R\$ 2.339,35	RENDICOLLA
0182	CX	70	Colchete N° 11 cx Com 72 Und	R\$ 9,69	R\$ 678,30	CHAPARRAU
0183	UN	50	Conjunto Escolar Com Régua	R\$ 7,49	R\$ 374,50	WALEU
0185	CX	62	Envelope Comercial Colorido Sem Rpc Cx C/ 100 Und	R\$ 35,99	R\$ 2.231,38	SCRITY
0187	CX	72	Envelope Kraft Ouro - Tam A4 Cx C/ 100 Und	R\$ 19,99	R\$ 1.439,28	SCRITY
0188	CX	85	Etiquetas A4 Auto Adesivas Cx C/ 25 Etiquetas	R\$ 15,85	R\$ 1.347,25	POLIFIX
0189	PC	140	Fita Adesiva Transparente 48mm X 45mt Pct C/ 04 Rolos	R\$ 17,38	R\$ 2.433,20	CELTA
0191	UN	40	Grampeador Automatico 24/6 e 26/6 25 Folhas	R\$ 24,99	R\$ 999,60	BRW
0205	RL	50	Plastico Adesivo Rolo de 10 Mt	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50	POLIFIX



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0207	UN	80	Plastico - Encapar Livros	R\$ 2,99	R\$ 239,20	MERCUR
0208	CX	70	Percevejo Latonados Embalagem C/ 100 Und	R\$ 2,49	R\$ 174,30	BRW
0210	CX	100	Pincel Atomico Ponta Grossa Cx C/ 12 Und Azul	R\$ 16,79	R\$ 1.679,00	PILOT
0218	PC	70	Visor e Etiqueta Para Pasta Suspensa Pct C/50unidades	R\$ 9,69	R\$ 678,30	DELLO
0233	CX	35	Cola Adesivo Instantâneo 20g Cx C/ 20und	R\$ 220,03	R\$ 7.701,05	TEK BOND
0254	UN	80	Papel Colorset 48x66	R\$ 0,69	R\$ 55,20	VMP
0255	UN	12	Pincel P/ Pintura Em Tecido Nº 01	R\$ 3,04	R\$ 36,48	CONDOR
0256	UN	23	Pincel P/ Pintura Em Tecido Nº 04	R\$ 2,58	R\$ 59,34	CONDOR
0257	UN	13	Pincel P/ Pintura Em Tecido Nº 06	R\$ 2,20	R\$ 28,60	CONDOR
0260	UN	13	Pincel P/ Pintura Em Tecido Nº 12	R\$ 4,59	R\$ 59,67	CONDOR
0281	CX	36	Colchete de Aço Metálico Nº10	R\$ 8,26	R\$ 297,36	CHAPARRAU
0287	UN	312	Caneta Para Retroprojeter Nas Cores (azul, Preta e Vermelha)	R\$ 2,99	R\$ 932,88	DESART
0289	CX	85	Clipes Galvanizado Tamanho Nº.3-0	R\$ 1,72	R\$ 146,20	CHAPARRAU
0290	CX	42	Clipes Galvanizado Nº 4/0	R\$ 1,73	R\$ 72,66	CHAPARRAU
0293	FR	10	Cola Branca P/I Frasco de 1 Litro	R\$ 11,89	R\$ 118,90	PIRATININGA
0294	UN	66	Cola Pva 1kg	R\$ 26,79	R\$ 1.768,14	TEK BOND
0295	UN	50	Cola Em Bastão 20gr	R\$ 2,99	R\$ 149,50	BRW
0296	UN	70	Cola Em Bastão 40gr	R\$ 3,49	R\$ 244,30	BRW
0298	CX	6	Colchete de Aço Metálico Nº07	R\$ 4,87	R\$ 29,22	CHAPARRAU
0299	M	10	Emborrachado Cores Variadas	R\$ 3,00	R\$ 30,00	VMP
0301	UN	20	Envelope Medio	R\$ 0,33	R\$ 6,60	SCRITY
0302	UN	20	Envelope Pequeno	R\$ 0,20	R\$ 4,00	SCRITY
0310	UN	20	Fita Corretiva 4,2mmx10m	R\$ 9,89	R\$ 197,80	PROCALC
0311	CX	10	Giz de Cera Azul Turquesa	R\$ 5,19	R\$ 51,90	ACRILEX
0316	CX	6	Grampo Para Grampeador 23/8	R\$ 15,71	R\$ 94,26	ACC



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0317	UN	45	Isopor Grosso 30mm	R\$ 7,39	R\$ 332,55	ISOESTE
0319	RL	7	Laminado de Pvc Auto Adesivo Transparente	R\$ 69,97	R\$ 489,79	VMP
0321	RL	24	Laminado de Pvc Auto-Adesivo Cores Variadas	R\$ 74,99	R\$ 1.799,76	VMP
0325	PC	50	Papel Almaço Com Pauta e Margem	R\$ 24,59	R\$ 1.229,50	CREDEAL
0326	CX	29	Papel Carbono Nas Cores (azul e Preto)	R\$ 24,99	R\$ 724,71	HARDCOPY
0329	RL	10	Papel Manilha 60 Cm X 250 Mts	R\$ 83,99	R\$ 839,90	SAO JOAO
0334	UN	50	Pasta Sanfonada Média	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50	DAC
VALOR TOTAL POR EXTENSO				R\$ 309.359,64 (trezentos e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).		

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço do Município de Presidente Médici-RO.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de educação.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelas secretarias do Município de Presidente Médici/RO, feitas por requisição;
2. As entregas serão efetuadas nos órgãos/almoxarifados do município, no horário de expediente.
3. A empresa vencedora terá o prazo Máximo de 10 (dez) dias para a entrega do objeto contratado, após solicitação/empenho.



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária conforme apresentação das requisições assinadas pelo responsável do setor;
2. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento;
3. É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND certidão de tributos municipais).

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

SEMARF: Programa 2015. Ficha 044.

SEMBEAS: Programa: 2098 PAEFI - CREAS

Fichas: 465 e 315

Programa: 2100 Abrigo

Fichas: 322 e 463

Programa: 2101 SCFV

Fichas: 469 e 331

Programa: 2102 IGD/SUAS

Fichas: 337

Programa: 2104 IGD/PBF

Fichas: 472, 343 e 342

Programa: 2105 PAIF-CRAS

Fichas: 353 e 467

Programa: 2091 RP-SEMBEAS

Fichas: 366

Programa: 2095 RP-Conselho Tutelar

Fichas: 382

SEMUSA: REDE BÁSICA- Programa 2071. Ficha 216.

CAPS: Programa 2088. Ficha 259.

ENDEMIAS; VS: Programa 2087. Ficha 275.

AIH: Programa 2076. Ficha 244.

CEO: Programa 2083. Ficha 254.

SEMEC: Programa 2057. Ficha 149.

Programa 2039. Ficha 170

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 034/CPL/2016.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 034/CPL/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Médici, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici;



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 34/CPL/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 529/SEMARF/2016.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 02 de agosto de 2016.

CONTRATANTE

Maria de Lourdes Dantas Alves
Prefeita municipal

CONTRATADA

Papelaria Teixeira
CNPJ: 04.925.681/0001-50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gerlinda Prochnow
Secretária

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____